

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Nº 354 de 14 de 06 de 83

LEI Nº 2695/83
de 14 de junho de 1983

Torna obrigatória a arborização das
vias públicas oficializadas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos ,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei,

Artigo 1º - É obrigatória a arborização de to-
das as vias públicas oficializadas do Município de São José dos Campos.

Artigo 2º - Na arborização de que trata esta
lei serão plantadas, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de árvores
frutíferas.

§ Único - Na substituição de arborização já
existente será o replantio feito com observância da proporção estabeleci-
da neste artigo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14
de junho de 1983.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização
de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos catorze dias do
mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três.


Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos